



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.858 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a doar imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Cento e Sete, n.º 354 – bairro São Dimas, com área total de 665,19 m² (seiscentos e sessenta e cinco vírgula dezenove metros quadrados), à ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE IBIÁ, instituição ligada à cultura e à arte com atividade de defesa dos direitos sociais, inscrita no CNPJ n.º 02.236.753/0001-26, estabelecida na Rua 107, n.º 354 – Bairro São Dimas, nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Rua 107 numa extensão de 22,18 metros; aos fundos com imóvel do espólio de Manoel Rodrigues Rosa numa extensão de 21,95 metros; à direita com imóvel do Município numa extensão de 30,10 metros e à esquerda com prosseguimento da Rua 112 numa extensão de 30,23 metros.

Art. 2º - A finalidade da doação a que se refere o artigo 1º é a construção e instalação de sede própria da Associação para realização de suas atividades.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação e incorporação das benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos casos de:

- I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;
- II – ocorrer desvio de finalidade no uso;
- III – utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV – renúncia expressa ou tácita de construção ou inutilização da área, no prazo máximo de 12 (doze) meses da concessão;

Art. 4º - A instituição Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo às suas expensas as despesas com a transferência da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG

Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 02 de dezembro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal